



ESTADO DE ALAGOÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Maceió,

LEI N.º 455 - DE 17 DE OUTUBRO DE 1955.

Auxilia a Navegação Lacustre Almirante Tamandaré com dez mil cruzeiros para construção de um abrigo que será destinado aos passageiros das lanchas, no Trapiche da Barra.

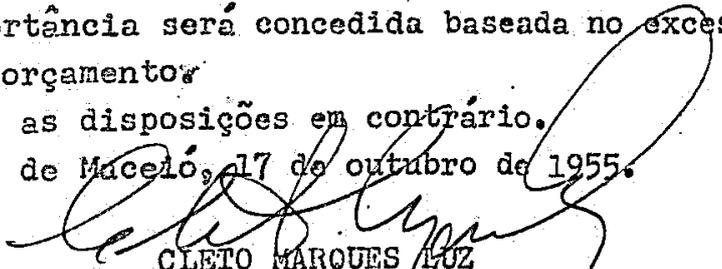
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1º - Fica concedida à Empresa Lacustre Almirante Tamandaré a importância de dez mil cruzeiros (R\$ 10.000,00) que será destinada para construção de abrigo, que servirá aos passageiros das lanchas, no porto do Trapiche da Barra.

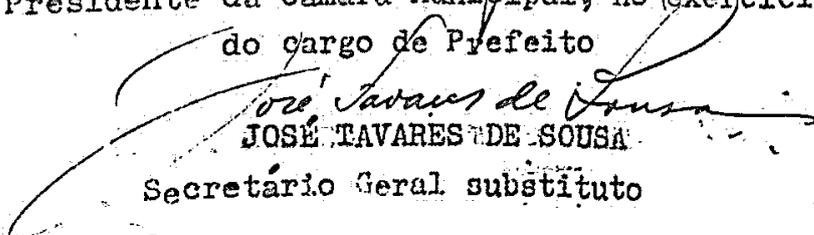
§ único - Fica a referida Empresa obrigada a construir, dentro do prazo de um ano, o abrigo constante deste artigo, submetendo à apreciação da Prefeitura o respectivo orçamento, que não poderá ser inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta importância será concedida baseada no excesso de arrecadação do atual orçamento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Maceió, 17 de outubro de 1955.

  
CLETO MARQUES LUZ

Presidente da Câmara Municipal, no exercício  
do cargo de Prefeito

  
JOSE TAVARES DE SOUSA

Secretário Geral substituto

Publicada na Secretária Geral da Prefeitura Municipal de Maceió, em 17 de outubro de 1955.

  
PAULO VALENTE JUCA

Chefe de Expediente substituto